



# Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

|            |
|------------|
| TC         |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

## Secretaria do Tribunal Pleno

**Processo nº** 6.162-0/2006  
**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**Assunto:** Representação por inadimplência  
**Relator** CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento:** 09.05.2006

### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2006

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inc. IV do art. 26 combinado com o art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator, e

**Considerando** que os Chefes do Poder Executivo respectivo estão obrigados a encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 do mês subsequente, o balancete do mês anterior;

**Considerando** a inadimplência do Prefeito de General Carneiro com relação ao balancete do mês de março de 2006;

**Considerando**, que o Tribunal deverá, obrigatoriamente, denunciar os responsáveis às Câmaras Municipais nos casos de irregularidades e/ou ilegalidades por ele detectadas,

### DECIDE

**Art. 1º** Com fundamento no art. 207 da Constituição Estadual e art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, deste Tribunal, denunciar à Câmara Municipal de General Carneiro o inadimplemento do Prefeito daquele Município quanto ao encaminhamento do balancete do mês de março de 2006, determinando que o Presidente da Câmara adote as medidas legais cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, visando compelir o Prefeito Juracy Moraes de Aquino, ao cumprimento das normas constitucionais e legais pertinentes, comprovando no mesmo prazo as providências adotadas, sob pena das sanções previstas no inc. III do art. 254 da Resolução acima referida e do impedimento de o Município receber transferências de quaisquer recursos do Estado e transferências voluntárias, até regularizar a situação.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, BRANCO DE BARROS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2006.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Relator

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR